

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES  
EDITAL CONCURSO 01/2024

CORPO ARTISTICO DE DANÇA -TEMPORADA 2024/2025

A Fundação Casa da Cultura e Esportes torna público aos interessados, que no período de 27 de março a 16 de maio de 2024 encontram-se abertas inscrições para seleção de 06 (seis) bailarinos(as) profissionais e 05 (cinco) bailarinos(as) bolsistas para integrar o CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA, com idades entre 18 a 26 anos, para as Temporadas 2024 /2025 ; de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

As inscrições serão feitas exclusivamente através do formulário eletrônico no site da Cultura no período de 27 de março a 16 de maio de 2024 através do site [www.cultura.jundiai.sp.gov.br](http://www.cultura.jundiai.sp.gov.br), entrar no link " EDITAIS REGULAMENTOS" onde o Edital estará disponível gratuitamente, na íntegra, com os seus anexos, sendo seu conteúdo o abaixo relacionado:

REGULAMENTO

1- OBJETIVOS:

1.1- O CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA visa oferecer acesso à Cultura, por meio do estímulo à criação artística, democratização das condições de produção, oferta de formação e revelação de talentos na área da dança.

1.2- A vigência do contrato será de dois anos (vinte e quatro meses), a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3- O CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA será composto por até 06 (seis) bailarinos(as) profissionais e por até 05 (cinco) bailarinos(as) bolsistas, sendo até 50% (cinquenta por cento) das vagas destinadas aos bailarinos(as) de Jundiaí e até 50% (cinquenta por cento) destinadas aos bailarinos(as) de fora do município de Jundiaí. Caso a porcentagem destinada a cada localidade, ou seja, bailarinos(as) Jundiaieenses e bailarinos(as) de fora do Município de Jundiaí, não seja atingida, poderá ser preenchida com bailarinos(as) de outras localidades.

1.4- O CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA pretende realizar a montagem de coreografias inéditas e remontagens de coreografias de seu repertório, para circulação, atingindo públicos de diferentes locais, sempre com acesso gratuito.

1.5- Outras montagens, adaptações e/ou atividades relacionadas à difusão e divulgação dos trabalhos do CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA, tais como: workshops, oficinas, promoção de debates, envolvimento em atividades culturais promovidas no município poderão ocorrer durante a temporada.

2- INSCRIÇÕES:

2.1- As inscrições ocorrerão no período de 27 de março a 16 de maio de 2024.

2.2- As inscrições são gratuitas.

2.3- Poderão se inscrever todos os proponentes interessados, que tenham entre 18 (dezoito) e 26 (vinte e seis) anos, brasileiros, ou estrangeiros com situação regularizada no país;

2.4- As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet através do site [www.cultura.jundiai.sp.gov.br](http://www.cultura.jundiai.sp.gov.br) , as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado, sendo considerado inabilitado, quando não preencher os dados de forma completa e correta.

2.5- Estão impedidos de participar deste concurso os proponentes que:

- a) Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a administração pública deste município.
- b) Declaradas inidôneas pelo Poder público e não reabilitadas.
- c) Que tiverem parentesco direto ou colateral até 1º grau, com titulares de mandato eletivo da administração pública Municipal Direta e Indireta ou membros do Conselho Deliberativo da Fundação Casa da Cultura e Esportes.

PARAGRAFO ÚNICO: A Fundação Casa da Cultura e Esportes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações, que desclassifiquem o proponente.

3 - DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO: para a inscrição de bailarinos profissionais e bolsistas, os proponentes deverão apresentar no ato da inscrição, comprovantes de atuação na área da dança, conforme segue:

### 3.1- PARA BAILARINOS(AS) PROFISSIONAIS -

3.1.1- Preenchimento da ficha de inscrição para a função de bailarino profissional (anexo I)

3.1.2 - Currículo resumido (máximo 500 palavras) descrevendo experiência profissional e formação específica em Dança;

3.1.3- Cópia de diplomas na área da dança;

3.1.4- Comprovantes de atuação profissional, tais como cópia de cartazes, folders e/ou reportagens de jornais, internet e revista;

3.1.5- Link vídeo (trabalho recente do proponente(a) e ou acervo pessoal, de no máximo 05 minutos.

### 3.2 – PARA BAILATINOS(AS) BOLSISTAS

3.2.1- Preenchimento da ficha de inscrição para a função de bailarino (a) bolsista (anexoII)

3.2.2- Currículo resumido (máximo 500 palavras) descrevendo experiência e cursos de formação específica em Dança;

3.2.3- Comprovantes de atuação em dança, tais como cópia de cartazes, folders e/ou reportagens de jornais, internet e revista;

## 4- DA SELEÇÃO

A seleção ocorrerá em duas etapas, a saber:

4.1-Primeira etapa: Classificatória: avaliação artística realizada pela Comissão Especial de Julgamento;

4.2- Segunda etapa: Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação dos proponentes , que será publicada na Imprensa Oficial do Município;

4.3 Na etapa de seleção serão realizadas pela Comissão especial de julgamento:

4.3.1- Triagem de Currículos: serão avaliados nesta fase os currículos dos proponentes, verificando a qualidade, quantitativos de atuação e relevância de sua formação e experiência.

4.3.2- Oficinas de formação: serão ministradas aulas de Ballet Clássico e de Contemporâneo.

4.3.3- Oficinas de repertório: serão transmitidas frases coreográficas do repertório vigente do Corpo Artístico de Dança ;

4.3.4- Avaliação de desempenho: serão avaliados os proponentes de acordo com o desempenho observado pelos membros da Comissão Especial de Julgamento, durante as oficinas de formação e repertório da Cia;

4.3.5- Entrevista: serão realizadas entrevistas com os proponentes, onde serão verificadas: a disponibilidade de tempo, a afinidade com o programa e demais dúvidas que possam surgir durante o processo seletivo, seja por parte dos examinadores ou dos proponentes, podendo as mesmas serem virtuais ou presenciais;

4.4 - Após o processo de avaliação, será publicada na IMPRENSA oficial, a lista em ordem crescente, classificatória de bailarinos (as) profissionais e bolsistas;

4.5- Os interessados em integrar o Corpo Artístico de Dança, bailarinos(as) profissionais e bolsistas deverão, necessariamente, cumprir todas as etapas do processo seletivo;

## 5- DA HABILITAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

5.1 - Serão convocados até 6 (seis) bailarinos (as) profissionais para compor o Corpo Artístico de Dança; sendo que todos os demais classificados poderão ser habilitados e convocados no momento oportuno, dentro do prazo de vigência deste edital, sempre respeitando a ordem classificatória publicada.

5.2- Serão convocados até 5 (cinco) bolsistas para o CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA sendo que todos os demais classificados poderão ser habilitados e convocados no momento oportuno, dentro do prazo de vigência deste edital, sempre respeitando a ordem classificatória publicada.

5.3- Os classificados somente poderão ser contratados como pessoa jurídica, podendo ser MEI – Microempreendedor Individual, ME – Microempresa ou ser representado com exclusividade por sociedade empresarial, identificados no ato da inscrição, na ficha de inscrição (anexo 1)

5.4- Todos os classificados, bailarinos (as) profissionais e bolsistas, deverão dentro do prazo de 5 dias úteis, apresentar a documentação exigida no edital.

## 6- DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

6.1- Após a publicação na Imprensa oficial, dos classificados, os mesmos terão 5 dias úteis, a contar do dia posterior à publicação para apresentar a seguinte documentação para habilitação:

### 6.1- DOCUMENTOS PARA BAILARINOS (AS) PROFISSIONAIS

#### 6.1.1- Documentação do bailarino (a)

a) CPF, Cédula de identidade ou Carteira de habilitação;

b) Cópia DRT (Registro Profissional de Bailarinos) na Carteira Profissional ou Equivalente;

c) Comprovante de domicílio;

6.1.2– Documentos da pessoa Jurídica representante do proponente:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) Sociedade Civil, Acompanhada de prova de diretora em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) Comprovante de inscrição no CNPJ;

f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeito Negativa (CNDT)

h) Certificado de regularidade do FGTS

i) Contrato de Exclusividade do artista em nome da empresa, registrado em Cartório.

## 6.1- DOCUMENTOS PARA BAILARINOS BOLSISTAS

6.1.1- Documentos da pessoa física:

a) CPF, Cédula de identidade ou Carteira de habilitação;

b) Comprovante de domicílio;

## 7- DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1- A banca examinadora composta pelos membros integrantes da Comissão Especial de Julgamento observará todo o processo seletivo e atribuirá notas aos seguintes critérios:

Critério	Notas
1- Domínio Técnico	0 a 20 pontos
2- Capacidade de apreensão das sequências propostas	0 a 20 pontos
3- Musicalidade	0 a 20 pontos
4- Qualidade movimentação	0 a 20 pontos
5- Habilidade improvisação	0 a 20 pontos
Total	100 pontos

7.2- Serão desclassificados os proponentes com nota final inferior a setenta (70) pontos;

7.3- Para avaliação e recebimento das notas da Comissão Especial de Julgamento, os proponentes à bailarinos (as) profissionais e bolsistas, se submeterão às Oficinas de Formação, sendo elas: aula de Ballet Clássico e aula de Contemporâneo, segundo as propostas:

7.3 -1- Na aula de Ballet Clássico – barra e centro.

7.3-2- Na aula de Contemporâneo – sequência de contemporâneo e improvisação.

7.3-3- Será observado também o desempenho da execução de trechos do repertório vigente do CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA

7.4- De modo a priorizar proponentes voltados para minorias (mulheres, pessoas negras / indígenas, com deficiência e LGBTQIAPN+), à pontuação obtida na avaliação final das propostas inscritas, será acrescido 2,5 (dois e meio) pontos.

7.5- Para fazer jus à pontuação bônus descrita no item 7.4, o proponente deve preencher, assinar e enviar o Anexo II - Declaração etno-racial-social.

## 8- DA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO

8.1- A Comissão Especial de Julgamento será designada mediante portaria a ser divulgada através da Imprensa Oficial do Município e será composta por 03 (três) membros com a função de examinadores, sendo eles:

- a) Diretor Artístico do CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA que presidirá a Banca;
- b) Diretora Assistente e Ensaiadora do CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA;
- c) Avaliador contratado, com notório saber na área;

8.2- Estarão ainda presentes, porém sem função de Examinadores:

- a) Produtor do CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA, como coordenador do processo de seleção;
- b) Servidor designado pela Fundação Casa da Cultura e Esportes, na qualidade de auditor do processo de seleção;
- c) Servidor do Departamento de Teatros, como auxiliar;
- d) Poderão estar presentes 01 (um) ou mais membros representantes da Câmara Setorial de Dança e/ou do Conselho Municipal de Políticas Culturais, na qualidade de observadores do processo e sem que sua ausência prejudique a avaliação.

## 9- DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1- Após análise da documentação, será publicada a habilitação dos classificados em ordem crescente de classificação na Imprensa oficial do município;

9.2- Havendo empate, será utilizado o seguinte critério para o desempate: (01) Maior nota em Domínio Técnico e (02) Capacidade de apreensão das sequências propostas.

9.3- As decisões da Comissão especial de julgamento serão soberanas, públicas e incontestáveis.

9.4- As notas finais de todos os proponentes participantes do processo de seleção serão divulgadas na Imprensa Oficial do Município, ocasião em que será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos na forma da Lei.

## 10- DOS RECURSOS

10.1- Caso o proponente queira contestar o resultado de qualquer fase do julgamento poderá apresentar recursos por escrito e assinado, dirigido à Fundação Casa da Cultura e Esportes,

ocasião em que será conferido aos demais participantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazão de recurso.

10.2- Somente serão considerados os recursos interpostos nos prazos previstos no item 9.3

10.3- Os recursos deverão ser digitados e redigidos de forma clara e consistente, apontando as razões que justifiquem a interposição do mesmo.

10.4- Os recursos serão encaminhados via e-mail para [fccsuporte@jundiai.sp.gov.br](mailto:fccsuporte@jundiai.sp.gov.br);

10.5- Os recursos serão encaminhados à autoridade competente que decidirá motivadamente acerca do conteúdo e posteriormente a decisão será publicada na Imprensa Oficial do Município.

## 11- DA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

11.1 - Os habilitados, respeitada a ordem de classificação e número de vagas previsto, comporão o CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA - para montagem de coreografias e ensaios para temporada 2024/2025 e deverão estar disponíveis de terça a sexta-feira, compondo carga, diária, de 06 (seis) horas e semanal de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2- A remuneração será efetuada em parcelas mensais, a partir da assinatura do contrato, com o valor de R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais) para bailarinos(as) profissionais e de R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais) para bailarinos(as) bolsistas, sujeitos aos descontos legais, tais como incidência de impostos e tributos diversos.

11.3- Para o pagamento de cada parcela deverá ser emitido Nota Fiscal Eletrônica de Serviços em dia útil no início do mês consecutivo ao mês trabalhado. O pagamento será feito em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da NFS-e pela Fundação Casa da Cultura e Esportes no e-mail: [fundacao@jundiai.sp.gov.br](mailto:fundacao@jundiai.sp.gov.br) e desde que a empresa tenha todas as certidões requeridas vigentes, este item (11.3) não se enquadra para bailarinos/bailarinas bolsistas;

11.4- Caso haja faltas a ensaios e apresentações, haverá o desconto no pagamento, proporcional ao dia da carga horária não cumprida;

11.5- As apresentações acontecerão dentro do período contratado de 2024/2025 sendo que a agenda e locais de apresentação das coreografias serão definidos pelo Superintendente junto ao Departamento de Teatros e o diretor de produção do CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA;

11.6- O habilitado deverá estar disponível para apresentações agendadas pelo Departamento de Teatros juntamente com o Diretor de produção o CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA e poderão ocorrer de terça à sexta-feira, podendo também ser aos sábados, domingos, feriados e datas comemorativas, respeitando a carga semanal de 24 (vinte e quatro) horas, em qualquer horário, com comunicado prévio de 15 (quinze) dias;

11.7- A divulgação dos habilitados para o CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA será feita a partir do dia 31 de maio de 2024, através do site da Cultura, [www.cultura.jundiai.sp.gov.br](http://www.cultura.jundiai.sp.gov.br) e Imprensa Oficial do Município;

11.8- Os habilitados deverão comparecer à Fundação Casa da Cultura e Esportes, de 3 a 5 de junho de 2024, para efetuarem a assinatura do contrato;

11.9- Os habilitados que não comparecerem para efetuar a assinatura do contrato na Fundação Casa da Cultura e Esportes estarão automaticamente desclassificados.

11.10- A Fundação Casa da Cultura e Esportes não se responsabilizará por despesas pessoais dos habilitados tais como transporte e alimentação.

11.11- Caso haja desistência de habilitados, serão chamados os classificados de acordo com as notas, por ordem classificatória.

11.12- O habilitado para assinar o contrato que não comparecer no dia indicado no item anterior, perderá sua vaga, que será oferecida ao classificado seguinte, observada a ordem classificatória.

## 12- DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1- As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade dos proponentes, valendo como expressa aceitação, por parte dos mesmos, de todas as condições, normas, exigências constantes neste Edital, dos quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento;

12.2- Os materiais de divulgação e registros do trabalho-ensaios, atividades, coreografias, vídeos e áudios, fotos e outros permanecerão sobre responsabilidade da Fundação Casa da Cultura e Esportes até o fim do contrato e poderão ser utilizados permanentemente, sem que isso acarrete ônus ou gere direitos aos contratados.

12.3 - As despesas decorrentes do presente procedimento serão suportadas pela dotação 53.01.169.3390.000.

12.4- Cronograma do edital (salvo dilação de prazo, por interposição de recurso e outras ações intempestivas):

- a) inscrições de 27 de março a 16 de maio
- b) publicação dos inscritos: 22 de maio
- c) audição: 24, 25 e 26 de maio
- d) publicação dos classificados: 29 de maio
- e) publicação dos habilitados: 31 de maio
- f) assinatura de contratos: 3 a 5 de junho

12.5 - Os casos omissos serão julgados pela Fundação Casa da Cultura e Esportes em conjunto com o Departamento de Teatros e o Diretor de produção do CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

12.6- O edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo website da Cultura Jundiaí, [ww.cultura.jundiai.sp.gov.br](http://ww.cultura.jundiai.sp.gov.br) ou no Departamento de Teatros, no Espaço Expressa, Av. União dos Ferroviários, 1760 - Pte. de Campinas, Jundiaí - SP, 13201-160.

MARCELO PERONI

Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Fundação Casa da Cultura e Esportes, aos 27 dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.